



**TA – 058/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **LG INFORMÁTICA S/A**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2723352 - SSP-DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LG INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, representada por **Felipe Vieirals Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 50.377.751-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.992.948-58, denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021, conforme Processo SEI nº 202100058001556, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Despacho nº 126/2022 – GGP (000030117296), o qual solicita a prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses e reajuste requerido pela empresa à ordem de 12.13148% (IPCA acumulado últimos 11 meses);

Considerando a Proposta Comercial de Renovação (000030127856);

Considerando o Despacho nº 683/2022 – DIAF (000030235469), que se

  
**Ludmilla Ferreira Gomes**  
Gerente Estratégica Jurídica  
GEJUR - OVG



manifesta favoravelmente à renovação do Contrato;

Considerando o Despacho nº 354/2022 – GFIN (000030256553), que afirma que a despesa se encontra devidamente provisionada;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer GEJUR nº 221/2022 (000030272024);

Dessa forma, fica o presente ajuste alterado passando a vigor nos termos abaixo propostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2021, a fim de prorrogar sua vigência, por mais 12 (doze) meses, modificando para tanto o *caput* de sua “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA”. Bem como alterar os valores contratados, com reajuste de 12,13148%, passando o valor mensal referente à atualização tecnológica/suporte de R\$ 2.707,76 (dois mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 3.036,26 (três mil trinta e seis reais e vinte e seis centavos), bem como alterando o valor das visitas técnicas de R\$ 263,74 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 295,74 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), modificando para tanto as cláusulas: “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO” e “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Com a prorrogação, passa o *caput* da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA” do contrato originário a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de junho de 2022, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia*





e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.”

II – Com a renovação contratual, e reajuste previsto na Cláusula Décima do ajuste (à ordem de 12,13148%), fica modificada a “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO” em suas tabelas, ficando excluída a tabela referente a prestação do serviço de licença/cessão de direito de uso adicional, que já foi regularmente prestado e quitado, bem como alterados os valores da segunda e terceira tabela, conforme exposto abaixo:

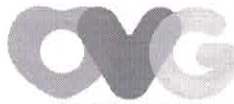
**“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente instrumento (...) conforme especificações e quantitativos abaixo:

MANUTENÇÃO MENSAL / ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA / SUPORTE	LIMITE MÁXIMO DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Gen.te Recebe - Folha de pagamento/FPW Power	700	1.138,54	13.662,48
Gen.te Relata - Gerador de relatórios/FPW Reports Designer	700	574,63	6.895,56
Gen.te Agrega – Autoatendimento / My Way	600	659,66	7.915,92
Gen.te Mobile – Autoatendimento	600	0,00	0,00
Gen.te Flui - Workflow de Férias	600	663,43	7.961,16
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.036,26</b>	<b>R\$ 36.435,12</b>

CONSULTORIA (VISITAS TÉCNICAS)	QUANT. ESTIMADA ANUAL (HORAS)	VALOR HORA (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Gerente de projeto	200	295,74	59.148,00
Consultor			
Analista de Sistemas			
Customização de sistema			
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>295,74</b>	<b>R\$ 59.148,00</b>

III – Com a renovação contratual, e reajuste previsto na Cláusula Décima do CPS 014/2021 (à ordem de 12,13148%), fica modificada ainda a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO” em seu *caput*, que passa a ter a seguinte redação:



### **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 3.036,26 (três mil trinta e seis reais e vinte e seis centavos) relativa às manutenções mensais/atualizações tecnológicas e suporte, que perfaz um valor total anual de R\$ 36.435,12 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos) e o valor de R\$ 295,74 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) para cada hora de visita técnica (consultoria) demandada, limitadas a 200 (duzentas) horas, perfazendo um total anual estimado de R\$ 59.148,00 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais). Com a renovação, o valor total do contrato será de até R\$ 95.583,12 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos)".

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 25 de maio de 2022.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**

Diretora Geral – OVG

  
**Thomas Marcelo e Silva**


Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

  
**Felipe Vieirvalves Azevedo**

LG INFORMÁTICA S/A

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2.   
CPF: 885994421-04